

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 10/2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO PARA CONTRATAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA A REITORIA E SEUS CAMPUS, CONFORME PREGÃO Nº 02/2015 E PROCESSO Nº 23278.001271/2015.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof. **LUZIA MATOS MOTA**, RG nº 0308285549/SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, e a **UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ nº 09.237.009/0001-95, estabelecida na estabelecida na Avenida Josefa Tavares, nº 53 Mangabeira João Pessoa/PB. CEP 58.055-000. Tel (83) 3048-2500, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, RG nº. 90.740 SSP/PB, CPF nº 040.274.934-00, e **VICENTE JUSTINIANO BARBOSA NETO**, brasileiro, RG nº 99.253 SSP/RN, CPF Nº 019.901.282-20, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão decorrente do Contrato nº 10/2015 e Processo nº 23278.000622/2020-35, sujeitando-sc, no que couber, à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 10/2015, relativo ao Processo nº. 23278.000622/2020-35, tendo como objeto o plano privado de assistência à saúde, compreendendo a assistência médico-hospitalar e ambulatorial para a Reitoria e seus Campi, considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais e paralisação do serviço, conforme Art. 78, Incisos I e V, Art. 79 Inciso I e Art. 80 Inciso IV, §4º da Lei 8.666 de 1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, a Administração dá por terminado o Contrato a partir de **30 de abril de 2020**, de acordo com o Inciso I do artigo 79 da lei 8.666 de 1993. Este Termo não dispensará as partes do cumprimento das eventuais obrigações pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

A **CONTRATANTE** realizará o pagamento apenas referente aos usuários que efetivamente conseguiram utilizar o serviço até a data de 30 de maio de 2020.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO USO**

A **CONTRATADA** deve enviar o relatório de utilização do serviço pelos usuários até a data limite de 30 de maio de 2020, para o uso realizado até o mês de abril de 2020, e enviar até a data limite de 30 de junho de 2020 o relatório de utilização do mês de maio de 2020.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.

Salvador, 30 de Abril de 2020.



---

**LUZIA MATOS MOTA**  
**REITORA**